**Esquema auxiliar para resolução de hipóteses sobre interpretação**

Interpretação – interpretação enunciativa / redução teleológica – analogia

*Letra (exegese)* -------------------------------------------------------------------------*fora da letra (criação)*

1. Determinar o que se discute: a expressão que está em causa.
2. A interpretação normal resolve?
3. Interpretação declarativa, restritiva, extensiva:
4. Analisar os elementos da interpretação: literal e lógico (noção; localização no art. 9.º do CC; definir qual é o mais importante para a resolução do caso);
5. Determinar a modalidade de interpretação e definir quem tem razão;
6. Interpretação extensiva – ver se não poderá ser integração de lacunas por analogia ou extensão teleológica: limite do art. 9.º, n.º 2, do CC.
7. Interpretação abrogante.
8. Algum argumento lógico auxilia na resolução? Interpretação enunciativa (salvo argumento “*a contrario”*, que merece especial atenção).
9. Reduzindo a letra da lei, resolve-se o problema? (*nos casos de redução teleológica parece que há uma lacuna, que decorre do facto de a restrição não ter sido feita expressamente, pelo que a redução faz cessar a lacuna*).
10. O problema não se resolve pelas anteriores modalidades de interpretação? Há normas excepcionais, penais ou fiscais cuja aplicação se suscita? Caso de integração de lacunas:
11. Analogia: art. 10.º do CC – analisar a *identidade de razões justificativas* no caso regulado e no caso omisso;
12. Verificar os limites à analogia: se a norma cuja aplicação se suscita é excepcional (art. 11.º do CC), penal positiva (art. 29.º da CRP e 1.º, n.º 3, do Código Penal) ou fiscal (art. 103.º, n.º 2, da CRP e 11.º, n.º 4, da Lei Geral Tributária);
13. Ver se em vez de integração de lacunas por analogia não poderá ser extensão teleológica.
14. Interpretação correctiva e os limites do art. 8.º, n.º 2, do CC.
15. Interpretação enunciativa e argumento “*a contrario”*.

*Sandra Lopes Luís*